

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO
17ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – SP

Edital de 1ª e 2ª praça de Leilão dos veículos penhorados nos autos, para conhecimento das partes, dos interessados na lide e **INTIMAÇÃO** da parte requerida **COMÉRCIO E TRANSPORTES RAMTHUN LTDA (CNPJ: 85.459-857/0001-27)**, bem como, dos terceiros interessados **5 ESTRADAS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 42.549.077/0001-65)**, a credora Fiduciária **GAP ADM CONSORCIO LTDA, (CNPJ: 45.700.892/0001-71)** e quaisquer outros eventuais credores e/ou interessados nesta lide, nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida por **AMERICANAS S.A , Sociedade Empresária em Recuperação Judicial, incorporadora da DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA**, Processo nº 0002681-31.2023.8.26.0100 (Processo principal: 1059923-04.2018.8.26.0100).

A DRA. **RENATA MARTINS DE CARVALHO** , MM.^(a) Juíza de Direito da 17ª Vara Cível Do Foro Central Da Comarca Da Capital – SP, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e a quem interessar possa que, com fulcro no artigo 882, §1º e §2º, artigo 884, I, II e III, ambos do CPC, e nos Provimentos CSM nº 2.306/2015, TJSP nº 2.427/2017 e nº 2.614/2021, CG nº 19/2021, Resolução CNJ nº 236/2016, e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, que será presidido pela **Leiloeira Pública Oficial, Sra. FLÁVIA CARDOSO SOARES**, inscrita na **JUCESP sob nº 948**, por meio da plataforma eletrônica **FV LEILÕES** (www.fvleiloes.com.br), portal de leilões on-line, Leilão Judicial Eletrônico para venda e arrematação em **1ª PRAÇA com início em 25/05/2026, às 12h30min e encerramento em 28/05/2026, às 12h30min**, onde serão recebidos lances com valor igual ou superior ao da avaliação atualizada até a data da efetiva alienação, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.905/2024, e, não havendo licitantes, fica desde já designada a **2ª PRAÇA com início em 28/05/2026, às 12h31min e encerramento em 23/06/2026, às 12h30min**, onde serão recebidos lances com valor de, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação.

- **LOTE 01:** DIREITOS FIDUCIÁRIOS SOB O VEÍCULO; FORD/CARGO 2042 AT, PLACA MMK3899 (MMK3I99) - cor branca, tipo de carroceria; cabine estendida, ano de fabricação 2014, RENAVAL 01030668679. **Avaliação do bem, conforme Avaliação de fls. 267/271** homologada por decisão de fls. 291: R\$ 215.097,00 (duzentos e quinze mil e noventa e sete reais).

DOS BLOQUEIOS / GRAVAMES E RESTRIÇÕES: Consta de acordo com certidão emitida dia 12/03/2026, restrição 01 - **RENAJUD: Penhora no processo exequendo**. Restrição 02 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na qual não contém a informação de valor de saldo, informação sobre a quitação da Alienação ou nome da instituição credora.

DOS DÉBITOS FISCAIS: Constan débitos no valor de R\$ 1.956,43 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), referente à débitos de IPVA, R\$ 149,37 (cento e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) referente à licenciamento e R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos) referente à multas, conforme Extrato de Débitos expedido em 12 de março de 2026, que serão sub-rogados no produto da Arrematação, nos exatos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional.

- **LOTE 02:** DIREITOS FIDUCIÁRIOS SOB O VEÍCULO; FORD/CARGO 2042 AT, PLACA MMK3539 (MMK3F39) - cor branca, tipo de carroceria; cabine estendida, ano de fabricação 2014, RENAVAL 01030671173. **Avaliação do bem, conforme Avaliação de fls. 267/271** homologada por decisão de fls. 291: R\$ 215.097,00 (duzentos e quinze mil e noventa e sete reais).

DOS BLOQUEIOS / GRAVAMES E RESTRIÇÕES: Consta de acordo com certidão emitida dia 12/03/2026, restrição 01 - **RENAJUD: Penhora no processo exequendo.** Gravame - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, em favor de GAP ADM CONSORCIO LTDA, CNPJ: 45.700.892/0001-71, não consta nos autos ou na certidão emitida valor de saldo ou informação sobre a quitação da Alienação.

DOS DÉBITOS FISCAIS: Constan débitos no valor de R\$ 2.648,62 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) referente à IPVA, R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos) referente a multa DER (Departamento de Estradas de Rodagem) e R\$ 130,16 (centos e trinta reais e dezesseis centavos) referente a multa RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito), conforme Extrato de Débitos expedido em 12 de março de 2026, que serão sub-rogados no produto da Arrematação, nos exatos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional.

- **LOTE 03:** DIREITOS FIDUCIÁRIOS SOB O VEÍCULO; FORD/CARGO 2042 AT, PLACA MMK3639 (MMK3G39) - cor branca, tipo de carroceria; cabine estendida, ano de fabricação 2014, RENAVAL 01030662670. **Avaliação do bem, conforme Avaliação de fls. 267/271** homologada por decisão de fls. 291: R\$ 215.097,00 (duzentos e quinze mil e noventa e sete reais).

DOS BLOQUEIOS / GRAVAMES E RESTRIÇÕES: Consta de acordo com certidão emitida dia 12/03/2026, restrição 01 - **RENAJUD: Penhora no processo exequendo.** Restrição 02 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na qual não contém a informação de valor de saldo, informação sobre a quitação da Alienação ou nome da instituição credora.

DOS DÉBITOS FISCAIS: Constan débitos no valor de R\$ 1.956,43 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), referente à débitos de IPVA, R\$ 149,37 (cento e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) referente à licenciamento e R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos) referente à multas, conforme Extrato de Débitos expedido em 12 de março de 2026

- **LOTE 04:** DIREITOS FIDUCIÁRIOS SOB O VEÍCULO; FORD/CARGO 2042 AT, PLACA MMK3809 - cor branca, tipo de carroceria estendida, ano de fabricação 2014, RENAVAM 01030666315. **Avaliação do bem, conforme Avaliação de fls. 267/271** homologada por decisão de fls. 291: R\$ 215.097,00 (duzentos e quinze mil e noventa e sete reais).

DOS BLOQUEIOS / GRAVAMES E RESTRIÇÕES: Consta de acordo com certidão emitida dia 12/03/2026, restrição 01 – **FURTO/ROUBO**. Restrição 02 - **RENAJUD: Penhora no processo exequendo**. Restrição 03 – **TRANSFERÊNCIA**, Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Processo: 50012441120228240050. Restrição - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na qual não contém a informação de valor de saldo, informação sobre a quitação da Alienação ou nome da instituição credora.

DOS DÉBITOS FISCAIS: Constam débitos no valor de R\$ 294,44 (duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente à débitos de IPVA, conforme Extrato de Débitos expedido em 12 de março de 2026.

- **LOTE 05:** DIREITOS FIDUCIÁRIOS SOB O VEÍCULO; FORD/CARGO 2042 AT, PLACA MMK4129 (MMK4B29) - cor branca, tipo de carroceria estendida, ano de fabricação 2014, RENAVAM 01030675470. **Avaliação do bem, conforme Avaliação de fls. 267/271** homologada por decisão de fls. 291: R\$ 215.097,00 (duzentos e quinze mil e noventa e sete reais).

DOS BLOQUEIOS / GRAVAMES E RESTRIÇÕES: Consta de acordo com certidão emitida dia 12/03/2026, Restrição 01 - **RENAJUD: Penhora no processo exequendo**. Restrição - 02 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na qual não contém a informação de valor de saldo, informação sobre a quitação da Alienação ou nome da instituição credora.

DOS DÉBITOS FISCAIS: Constam débitos no valor de R\$ 1.956,43 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), referente à débitos de IPVA, R\$ 149,37 (cento e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos) referente à licenciamento, conforme Extrato de Débitos expedido em 12 de março de 2026.

- **LOTE 06:** FORD/CARGO 2042 AT, PLACA MMK4369 (MMK4D69) - cor branca, tipo de carroceria estendida, ano de fabricação 2014, RENAVAM 01030678429. **Avaliação do bem, conforme Avaliação de fls. 267/271** homologada por decisão de fls. 291: R\$ 215.097,00 (duzentos e quinze mil e noventa e sete reais).

DOS BLOQUEIOS / GRAVAMES E RESTRIÇÕES: Consta de acordo com certidão emitida dia 12/03/2026, Restrição 01 - **RENAJUD: Penhora no processo exequendo**.

DOS DÉBITOS FISCAIS: Constan débitos no valor de R\$ 2.648,62 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) e R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos) referente a multa, conforme Extrato de Débitos expedido em 12 de março de 2026.

AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA E NÃO RESPONSABILIDADE POR DÉBITOS PRETÉRITOS: O arrematante do imóvel objeto deste leilão judicial adquire o bem em caráter originário, não sendo responsável por quaisquer débitos, ônus ou encargos pretéritos incidentes sobre o imóvel, incluindo, mas não se limitando a: Débitos tributários, taxas e contribuições, encargos condominiais, outros débitos ou ônus de qualquer natureza vinculados ao bem imóvel. A arrematação do imóvel é realizada livre e desembaraçada de quaisquer débitos ou ônus pretéritos, cabendo ao proprietário anterior a responsabilidade por eventuais débitos existentes e não quitados por meio desta ação até a data da arrematação, aplicando-se o artigo 908 do CPC no que couber e Tema 1134 STJ, Recursos repetitivos (REsp 1.914.902, REsp 1.944.757 e REsp 1.961.835).

O bem será vendido *ad corpus*, no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para a alienação judicial, bem como adotar todas as providências necessárias à sua regularização documental e registral no caso de eventual arrematação.

DOS RECURSOS: Não consta, nos autos, a existência de recurso pendente de julgamento.

DO VALOR MÍNIMO DA ALIENAÇÃO DO BEM: Na 1ª Praça o valor mínimo para alienação do bem apregoado será o da avaliação atualizada até a data da realização do Leilão. Na 2ª Praça o valor mínimo para alienação do bem apregoado será de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada até a data da realização do Leilão. Todas as atualizações monetárias serão realizadas conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.905/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: É obrigação do arrematante a análise e o conhecimento de todas as circunstâncias e peculiaridades acerca de sua arrematação, inclusive: a apuração da existência de quaisquer ônus que recaiam sobre o bem arrematado; a verificação do estado de conservação e documentação do bem arrematado; o pagamento tempestivo do lance e da comissão da Leiloeira Oficial; a regularização da representação processual, nos autos do feito onde houve a arrematação, por meio de Advogado devidamente constituído; o recolhimento de tributos, taxas e quaisquer despesas relativas à regularização registral do bem arrematado, quais sejam os emolumentos cartorários, IPVA, IPTU, débitos com o INCRA, saldo devedor de débitos condominiais, saldo devedor de débitos de Alienação Fiduciária, despesas com remoção de bens, requerimento e cumprimento de desocupação e imissão na posse, depósito judicial de bens móveis, certidões, registros, débitos ambientais, e quaisquer outros relativos à regularização registral e/ou documental do bem arrematado.

DA ARREMATÇÃO: O arrematante deverá assinar o auto de arrematação, conforme disposição do art. 903 do NCPC, (Qualquer que seja a modalidade do leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada

e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos). O credor poderá participar do certame realizando a arrematação do bem alienado em razão de seus créditos, devendo, no prazo legal, promover o pagamento de eventual saldo entre os créditos e o valor da arrematação, bem como o pagamento da comissão da Leiloeira Oficial sobre o valor total do lance ofertado, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. A alienação poderá ser julgada ineficaz, se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo e/ou se o proponente provar, nos cinco dias seguintes à assinatura do Auto de Arrematação, a existência de ônus real ou gravames até então não mencionado nos autos.

DA ARREMATAÇÃO EM CONDOMÍNIO: Para a arrematação em regime de condomínio, é imprescindível a apresentação de Declaração Formal de Arrematação em Condomínio, a ser encaminhada, devidamente assinada, à Leiloeira Oficial com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do certame.

DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE VENDA: **Pagamento à vista:** O depósito deve ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão, por meio de Guia de Depósito Judicial expedida pela Leiloeira Oficial e remetida ao Juízo do Processo. **Pagamento parcelado:** O pagamento do sinal igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance vencedor, deverá ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão, por meio de Guia de Depósito Judicial expedida pela Leiloeira Oficial e remetida ao Juízo do Processo, e o saldo em até 30 (trinta) parcelas, corrigidas mensalmente conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.905/2024, e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis), conforme determinação judicial, ou pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do Juízo competente, restando desde já consignado que o lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, ainda que mais vultuosas. (Art. 895, §1, §2, §4, §5, §6, §7, §8, e §9 do CPC). **Em caso de lance para pagamento parcelado, será garantido por caução idônea, por se tratar de bem móvel, nos termos do artigo 895, § 1º, do CPC;**

DOS LANCES: O sistema da FV LEILÕES diferencia lances à vista de lances parcelados. O sistema aceitará lances na condição parcelada somente se não houver lances à vista. A partir do momento que for registrado um lance à vista, os lances na forma parcelada não serão mais recebidos. No entanto, o participante poderá alterar a forma de pagamento a qualquer momento, e registrar novos lances para permanecer na disputa à vista. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao término final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DA ARREMATAÇÃO PARCELADA: Na hipótese de arrematação na modalidade parcelada, é responsabilidade do arrematante, juntamente com o seu advogado devidamente constituído nos autos, promover a expedição das Guias de Depósito Judicial referentes às parcelas da

referida arrematação, no Portal de Custas do TJSP (<https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>) realizando o seu pagamento tempestivamente e comprovando-o nos autos, sob pena de responsabilização pelo inadimplemento, com a possibilidade, inclusive, de resolução da arrematação, nos termos do art. 895, §4º e §5º do CPC.

COMISSÃO: A comissão devida à Gestora / Leiloeira será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, que deverá ser paga no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** do encerramento do leilão, através de transferência bancária na conta a ser informada pela Gestora / Leiloeira, comissão esta não inclusa no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1.625/2009), que será paga pelo arrematante, e não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, §2º e 843, §1º, ambos do CPC). O licitante que reivindicar o direito de preferência previsto neste tópico deverá encaminhar à Leiloeira Oficial a documentação comprobatória de tal direito com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do leilão.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ACORDO OU DESISTÊNCIA: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, devendo o exequente, na hipótese de acordo, zelar pelo leal cumprimento do referido pagamento, sob pena de ser-lhe imputada a responsabilidade por eventual inadimplemento.

DA FRAUDE: Não será admitida, em nenhuma hipótese, a desistência da arrematação. Aquele que tentar fraudar arrematação, além da reparação do dano na esfera Cível, nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da expedição de Título Executivo Judicial no valor da comissão devida, em favor da Leiloeira Pública Oficial, para as medidas e providências judiciais cabíveis. Fica, nesta hipótese, autorizada a Gestora / Leiloeira a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, P.Ú., CPC). Será o presente edital publicado na rede mundial de computadores, por meio da plataforma eletrônica da FV LEILÕES (www.fvleiloes.com.br), na forma da lei.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente junto ao Ofício onde tramita a ação, através dos Telefones (11) 3842-3333, (11) 91428-3454 (WhatsApp) e-mail: contato@fvleiloes.com.br,

ou ainda, no endereço da FV LEILÕES, Avenida Indianópolis nº 1.337B – Indianópolis – São Paulo/SP, CEP 04063-002.

Ficam a(s) parte(s), executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s) / hipotecário(s) / preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

A DRA. **RENATA MARTINS DE CARVALHO**

MM.^(a) Juíza de Direito da 17ª Vara Cível Do Foro Central Da Comarca Da Capital – SP